



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

EDITAL Nº 4/2026 - PROGRAD (11.01.05)

Nº do Protocolo: 23006.005693/2026-10

Santo André-SP, 09 de Março de 2026

(Assinado digitalmente em 09/03/2026 17:

34)

FERNANDA GRAZIELLA CARDOSO

PRO-REITOR(A) - TITULAR (Titular)

PROGRAD (11.01.05)

Matrícula: ###812#5

(Assinado digitalmente em 09/03/2026 17:

18)

RAIL RIBEIRO FILHO

ADMINISTRADOR(A)

PROGRAD (11.01.05)

Matrícula: ###680#9

Visualize o documento original em <http://sig.ufabc.edu.br/documentos/> informando seu número: **4**, ano: **2026**,
tipo: **EDITAL**, data de emissão: **09/03/2026** e o código de verificação: **6ef17ef935**

EDITAL

Edital para seleção de bolsas PROMISAES para estudantes do Programa Estudante-Convênio de Graduação (PEC-G).

O Coordenador Institucional do Programa de Estudantes-Convênio de Graduação (PEC-G) e a Pró-Reitora de Graduação da Universidade Federal do ABC (UFABC), no uso de suas atribuições, em conformidade com o disposto no **Decreto nº 11.923 de 15 de fevereiro de 2024** da Presidência da República que dispõe sobre o Programa de Estudantes-Convênio de Graduação - PEC-G e na **Portaria Nº 745 de 5 de junho de 2012** do Ministério da Educação - MEC que estabelece diretrizes para execução do Projeto Milton Santos de Acesso ao Ensino Superior - PROMISAES, convocam os estudantes estrangeiros participantes do Programa de Estudantes-Convênio de Graduação - PEC-G da UFABC, para inscrição na seleção para a oferta de **02 (duas) bolsas** do Projeto Milton Santos de Acesso ao Ensino Superior - PROMISAES 2026, conforme o disposto abaixo.

DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Art. 1º Poderá se inscrever na seleção para a bolsa PROMISAES o(a) discente que obedecer às seguintes condições:

- a) Ser estudante-convênio do PEC-G, regularmente matriculado(a) na Universidade Federal do ABC (UFABC) na data de publicação deste Edital;
- b) Ter concluído, pelo menos, o primeiro quadrimestre do curso de graduação no qual está matriculado(a);
- c) Comprovar estar em situação migratória regular perante a Polícia Federal.

DO BENEFÍCIO

Art. 2º O valor mensal da Bolsa PROMISAES é de R\$ 622,00 e o pagamento será feito diretamente ao(à) estudante-convênio mediante depósito em conta bancária.

Art. 3º De acordo com a Comunicação Interna nº 035, de 13 de março de 2015, da Coordenação Geral de Finanças e Contabilidade da UFABC, as bolsas serão pagas somente em conta corrente individual no Banco do Brasil. Não serão aceitas contas correntes em outros bancos, bem como contas poupança, de depósito ou qualquer outra da qual o estudante não seja o único titular.

Art. 4º O benefício será pago aos(às) bolsistas de janeiro a dezembro de 2025 condicionada à disponibilidade de recursos financeiros.

DA DOCUMENTAÇÃO REQUERIDA E INSCRIÇÃO

Art. 5º O período de inscrição será das 16h00 horas do dia 10 de março de 2026 até as 23h59

horas do dia 15 de março de 2026, conforme cronograma em anexo. O(A) candidato(a) deverá providenciar os documentos listados abaixo, disponíveis na página do PEC-G da UFABC, e encaminhá-los ao e-mail gabinete.prograd@ufabc.edu.br:

- a) **Formulário de Inscrição** com dados acadêmicos e socioeconômicos preenchido pelo(a) candidato(a);
- b) **Histórico Escolar** (emitida pelo SIGAA no mês de publicação deste edital);
- c) **Comprovação de participação em atividades acadêmicas extracurriculares remuneradas, se aplicável** (emitida pelo SIGAA, caso o(a) candidato(a) seja bolsista de algum projeto ou programa da UFABC, como extensão ou iniciação científica, dentre outros);
- d) **Digitalização (PDF) das páginas do passaporte** do(a) candidato(a) com o visto (VITEM-IV) vigente;
- e) **Digitalização (PDF) da CRNM** (Carteira de Registro Nacional Migratório) ou do protocolo de renovação junto à Polícia Federal.

Art. 6º O preenchimento incompleto de qualquer campo do formulário de inscrição ou a apresentação de documentação incompleta implicará a desclassificação do(a) candidato(a).

Art 7º Os(As) candidatos(as) que já são bolsistas PROMISAES no mês de publicação do presente edital também poderão concorrer à (renovação da) bolsa do presente Edital.

DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

Art 8º A seleção será composta por quatro fases:

- 1ª Fase: Envio da documentação de candidatura pelo(a) candidato(a);
- 2ª Fase: Análise da documentação enviada pelo formulário online;
- 3ª Fase: Análise acadêmica;
- 4ª Fase: Análise da condição socioeconômica. Nessa fase, alguns candidatos poderão ser entrevistados.

Parágrafo único: A análise acadêmica é verificada pelo Histórico Escolar do(a) candidato(a) disponível no SIGAA.

Art 9º São critérios classificatórios, nesta ordem:

- I. Rendimento acadêmico, medido através do coeficiente de rendimento acadêmico (CR);
- II. Condição socioeconômica, de acordo com critérios estabelecidos pela UFABC;
- III. Índice de desenvolvimento humano do país de origem do estudante;
- IV. Proposta de envolvimento do aluno em atividades acadêmicas de ensino, pesquisa e extensão na UFABC.

DO RESULTADO E RECONSIDERAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO

Art. 10 O resultado preliminar da seleção será divulgado no dia 17 de março de 2026, na página do PEC-G da UFABC.

Art. 11 Ao resultado preliminar caberá recurso a ser encaminhado ao e-mail

gabinete.prograd@ufabc.edu.br, devidamente fundamentado, até o dia 18 de março de 2026.

Art. 12 O resultado final da seleção será divulgado no dia 19 de março de 2026, na página do PEC-G da UFABC.

DAS ATRIBUIÇÕES DA UFABC

Art. 13 A UFABC encaminhará ao Ministério da Educação e ao Ministério das Relações Exteriores ofício contendo relação nominal dos estudantes selecionados ao PROMISAES.

Art. 14 A UFABC seguirá, em concomitância às normas do presente edital, as disposições do Decreto nº 11.923/2024 e da Portaria Nº 745/2012 do Ministério da Educação - MEC, especialmente o disposto no Artigo 3º da Portaria.

DAS RESPONSABILIDADES DO(A) ESTUDANTE

Art. 15 Ao(À) estudante-convênio selecionado para o PROMISAES caberá:

- a) Seguir as normas do PEC-G de acordo com o disposto no Decreto nº 11.923/2024 e na Portaria Nº 745/2012, sob pena de desligamento ou suspensão do auxílio;
- b) Obter índice de frequência às aulas e rendimento acadêmico conforme as normas da UFABC e do PEC-G;
- c) Manter atualizados os seus dados pessoais junto à UFABC;
- d) Não exercer qualquer atividade remunerada com vínculo empregatício.

Parágrafo único: A não observância de quaisquer dos itens acima expostos implica o ressarcimento ao erário dos valores pagos indevidamente.

DA SUSPENSÃO DO BENEFÍCIO

Art. 16 O(A) estudante-convênio selecionado(a) ao PROMISAES terá seu auxílio financeiro suspenso nos seguintes casos:

- a) Conclusão do curso na UFABC;
- b) Desligamento do PEC-G;
- c) Evasão da UFABC por parte do(a) beneficiário(a);
- d) Reprovação por falta no quadrimestre anterior à seleção (2024/3) e/ou durante a vigência do auxílio;
- e) Matrícula em menos de 4 disciplinas (ou 16 créditos) por quadrimestre;
- f) Trancamento de quadrimestre, com exceção de casos de doença grave do(a) beneficiário(a) ou de familiares;
- g) Falsidade de documento e/ou informação prestada pelo(a) beneficiário(a), constatada em qualquer momento pelos coordenadores do Projeto e (ou) pelos órgãos de controle;
- h) Substancial mudança de condição socioeconômica do(a) beneficiário(a), que comprometa a observância das prioridades do PROMISAES e seus documentos de referência;
- i) Pedido de desligamento do PROMISAES por parte do(a) beneficiário(a);
- j) Decisão judicial;
- k) Falecimento do(a) beneficiário(a);
- l) Se o(a) estudante exercer qualquer atividade remunerada (exceto as voltadas para fins

- curriculares e de iniciação científica) ou passar a receber outro auxílio financeiro do governo brasileiro, tal como Bolsa Mérito;
- m) Transferência para IES não atendida pelo PROMISAES;
- n) Falta de atualização na renovação de visto anual junto a Polícia Federal;
- o) Descumprimento do Decreto 11.923/2024;
- p) Descumprimento da Portaria Nº 745/2012 - MEC.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17 O envio da candidatura não assegura a seleção do(a) estudante à Bolsa PROMISAES.

Art. 18 Não caberá recurso ao resultado final do processo seletivo para Bolsa PROMISAES no âmbito da UFABC.

Art. 19 A Pró-Reitoria de Graduação da UFABC (ProGrad) divulgará a lista dos(as) selecionados(as) para a Bolsa PROMISAES **exclusivamente** na página do PEC-G no site da Pró-Reitoria de Graduação.

Art. 20 Não serão aceitas candidaturas enviadas fora do prazo, com documentação incompleta, de candidatos(as) em situação migratória irregular no Brasil ou sem as devidas assinaturas.

Art. 21 Os casos omissos serão analisados pela ProGrad.

Art. 22 A ProGrad poderá, em função de aspectos formais e normas existentes nas legislações brasileiras, e de alterações nas ofertas do Auxílio PROMISAES pelo MEC, alterar ou cancelar este Edital independentemente do calendário estabelecido.

CRONOGRAMA

DATA	EVENTO	RESPONSÁVEL
10/03 a 13/03/2026	Período de inscrições	Candidatos(as)
16/03/2026	Análise de inscrições	ProGrad
17/03/2026	Publicação das inscrições deferidas e do resultado preliminar	ProGrad e Candidatos(as)
18/03/2026	Interposição de recursos	Candidatos(as)
19/03/2026	Resultado da análise de recursos e resultado final	ProGrad
01/04/2026	Início de vigência da bolsa	ProGrad
31/12/2026	Término de vigência da bolsa	ProGrad

RAIL RIBEIRO FILHO
Coordenador Institucional do PEC-G na UFABC

FERNANDA GRAZIELLA CARDOSO
Pró-Reitora de Graduação